

## **DECRETO Nº 31.115**

**HOMOLOGA SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 005/2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Súmula Administrativa nº 005/2021, em anexo, *ad referendum* do Conselho da Procuradoria Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de novembro de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito**

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100350032003100380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## **SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 005/2021**

**CONSIDERANDO** o pronunciamento do **Conselho da Procuradoria do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, com fundamento no disposto no artigo 11 da Lei 7.129/2014, bem como em conformidade com a deliberação plenária ocorrida em 05 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que a servidora optou pelo regime de subsídios previsto na Lei nº 7.756/2019, através do Processo nº 4.128/20207, em 05/02/2020 e que faria jus às férias prêmio (03/07/20);

**CONSIDERANDO** que a servidora completou o período de 10 anos de efetivo exercício em serviço no Município em 03/07/20;

**CONSIDERANDO** que o artigo 20 da Lei 7.756/19, foi alterado pela Lei 7.799/19, que acrescentou o inciso I parte final - "**a contar da data da última progressão**";

### **RESOLVE:**

É devida ao servidor efetivo a fruição de férias prêmio pelo período de 6 (seis) meses, ainda que tenha optado pelo regime de subsídios, com a possibilidade de reconhecimento do direito de somar o tempo de serviço do período anterior a lei para fins de aquisição do direito.

O direito será concedido por conveniência e oportunidade da Secretaria de Lotação do servidor.

Thiago Bringer

Luiz Carlos Zanon da Silva Júnior

Bruno Sacre de Castro

Erika Sandoval Gonçalves

Roberta Lessa Rossi Friço

Manoela Athayde Veloso Sasso

Cristina de Oliveira

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100350032003100380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

